COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 460/2017

AUTOR: Silvio Humberto

EMENTA: "Dispõe sobre a legalização da prática de Slackline no Município de Salvador, e dá outras providências"

RELATOR: Paulo Magalhães Júnior

PARECER

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Silvio Humberto, dispõe sobre a legalização da prática de Slackline no Município de Salvador, e dá outras providências.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (artigo 68, inciso II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Neste passo, visando a aplicação da boa técnica legislativa, **concordamos com o posicionamento emitido no parecer do Relator Alfredo Mangueira**, mas entendemos necessário apresentar **emendas** à proposição para adequar a redação da **EMENTA** e do **ARTIGO 1º** do Projeto de Lei nº 460/2017, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

> Ementa: "Dispõe sobre a regulamentação da prática de Slackline no município de Salvador e dá outras providências".
>
> "Art. 1º. Fica regulamentada a prática de Slackline no município de Salvador".

Portanto, o presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica e no Regimento Interno, razão pela qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PLE N° 460/2017, desde que aprovadas as emendas acima elencadas.**

Sala das Comissões, de março de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira — Lorena Brandão — Alexandre Aleluia

Aladilce Souza — J. Carlos Filho — Suica

Recebido em 23.04.18